Flash fiscal / Tax flash

28-09-2010

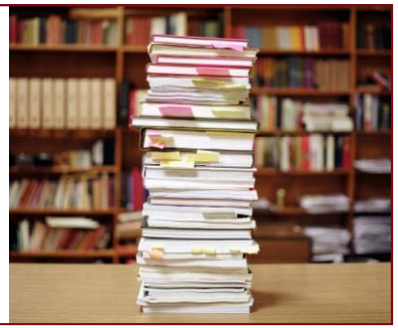

Arbitragem Fiscal – Uma realidade em 2010

Tax Arbitration – A reality in 2010

Foi aprovado em Conselho de Ministros realizado na passada quinta-feira, dia 23 de Setembro de 2010, o diploma que regula o regime jurídico da arbitragem tributária, que deverá entrar em vigor ainda em 2010.

A arbitragem tributária apresenta como principais características as seguintes:

- Os tribunais arbitrais funcionarão sob a direcção do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD);
- A sentença dos tribunais arbitrais terá os mesmos efeitos e força jurídica de uma sentença dos tribunais tributários, sendo necessariamente proferidas no prazo máximo de 6 meses, com possibilidade de apenas uma prorrogação por um período máximo de 6 meses;
- Não será possível recorrer da sentença arbitral para os tribunais tributários (excepto para o Tribunal Constitucional e Tribunal de Justiça);
- O tribunal arbitral deverá ser composto por três árbitros, cabendo a cada parte designar um árbitro, sendo o terceiro – árbitro presidente - escolhido pelos árbitros designados pelas partes;
- Os árbitros estarão registados no CAAD, podendo desempenhar esta função, regra geral, juristas com 10 anos de comprovada experiência profissional na área da fiscalidade.

Last Thursday, 23 September 2010, the Council of Ministers approved the law that sets out the legal framework for tax arbitration, which will enter into force during 2010.

Tax arbitration has the following main characteristics:

- Tax arbitration courts will operate under the supervision of the Administrative Arbitration Centre ("CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa");
- The decisions of the tax arbitration courts are as binding and effective as the decisions of the tax courts, and shall be issued within a 6 months period, with a single extension up to 6 months;
- It will not be possible to appeal the arbitration court's decision to the tax courts (except to Constitutional Court and Court of Justice);
- Arbitration courts shall be composed of three arbitrators, one arbitrator being appointed by each party and the third – presiding arbitrator – chosen by the arbitrators appointed by the parties.
- The arbitrators shall be registered with the CAAD and lawyers with 10 years of professional experience in tax matters are eligible for this role.

Flash fiscal / Tax flash

Arbitragem em matéria tributária – Uma realidade em 2010
Tax Arbitration – Coming through in 2010

De salientar o regime transitório segundo o qual, os contribuintes poderão optar por submeter à arbitragem tributária os **processos que se encontrem pendentes para decisão há mais de dois anos** nos tribunais tributários. Esta opção para processos pendentes beneficia de dispensa de pagamento de custas judiciais.

Embora não referido no Comunicado do Conselho de Ministros, de acordo com a autorização legislativa incluída na Lei do Orçamento de Estado para 2010, a arbitragem tributária poderá incidir, entre outros, sobre liquidações de imposto (incluindo os casos de autoliquidação), retenções na fonte, pagamentos por conta, actos de fixação da matéria tributável quando não dêem lugar a liquidação, indeferimento total ou parcial de reclamações graciosas ou de pedidos de revisão de actos tributários e os actos de fixação de valores patrimoniais.

Em face do exposto, o recurso à arbitragem tributária poderá ser uma opção muito relevante nos processos pendentes nos tribunais tributários à mais de 2 anos ou nos processos que se encontrem ainda em fase administrativa mas com poucas probabilidades de virem a ser aceites Administração Tributária sendo necessário, em fase posterior, recorrer para tribunal, apresentando desde logo as seguintes **vantagens**:

(i) Celeridade na resolução do litígio (no prazo máximo de 1 ano) e;
(ii) Possibilidade de obter uma decisão eventualmente mais adequada, considerando a especialização dos árbitros que, em muitas situações, infelizmente, não é possível obter junto dos tribunais tributários.

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

According to the transitional regime, taxpayers may be allowed to submit to the decision of tax arbitration courts litigation in respect of which **decisions have been pending in a tax court for more than 2 years**. No court fees shall be charged in such cases.

Although this is not mentioned in press release issued by the Council of Ministers, under the legislative authorisation included in the 2010 State Budget Law, tax arbitration courts may decide, among others, on tax assessments (including cases of self-assessment), withholding taxes, payments on account, assessment of taxable income without giving rise to payment of taxes, total or partial rejection of administrative claims or requests for the revision of tax assessments, as well as the assessment of tax registration values.

Opting for tax arbitration, once it is in force, may be a wise decision, in the case of court claims pending for more than 2 years in tax courts or administrative claims with a low possibility of success and regarding which an appeal to court is likely. In fact, tax arbitration offers the following **advantages**:

(i) More rapid resolution of disputes (within a period no longer than 1 year);
(ii) The possibility of obtaining a more appropriate decision, considering the arbitrators specialization in tax matters, which unfortunately is often not the case in the tax courts.

This newsletter is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity not does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCooopers & Associados - SROC, Lda. will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.
Rua Sousa Martins, 1 - 4º • 1050-217 Lisboa/Lisbon - Portugal
Telef. +351 213 599 000 • Fax +351 213 599 995
pwc.tax@pt.pwc.com
www.pwcinforfisco.pt

28-09-2010